



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 062, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Decisão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 065/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o relatório final apresentado pela Comissão nomeada no artigo 1.º da Portaria n.º 065/2021, resolve e

DECRETA

Art. 1º Encerrar o Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 065/2021, e determinar para que a Unidade de Recursos Humanos do Município realize o cálculo das férias de cada servidor indicado na investigação para ver quantos dias cada um possui de direito.

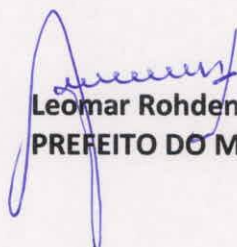
Parágrafo único: Após este cálculo, será deliberado quando a data da concessão do gozo das respectivas férias.

Art. 2º Encaminhe-se cópia deste Decreto para o Departamento de recursos Humanas, para que dê ciência à todos os servidores envolvidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº *2238*
de *23/03/21* FL. _____
Visto 